



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 970/85

Dispõe sobre canalização de córrego, crédito especial e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir parte da canalização do córrego do Ingás, entre a Praça Dona Cotinha e as imediações da Av. Ribeiro Pena, numa extensão de aproximadamente 150 metros.

Art. 2º - Para as referidas obras fica o Executivo igualmente autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), à seguinte dotação do presente orçamento:

II-11.4110-Obras e Instalações
Canalização de Córrego

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a utilizar o excesso de arrecadação já apurado neste exercício.

Art. 4º - A execução da referida canalização poderá ser feita com a colocação de manilhas de concreto ou será através de pedra, com o piso cimentado e será executada diretamente pela Prefeitura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 16 de setembro de 1985


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL